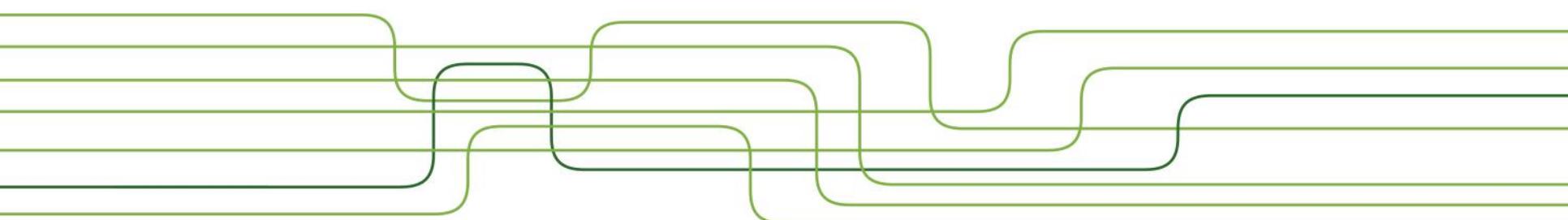


# Brasil12ªRodada

Licitações de Petróleo e Gás

## Seminário Jurídico-Fiscal

Principais Aprimoramentos do Contrato de Concessão



**Marcelo Castilho**

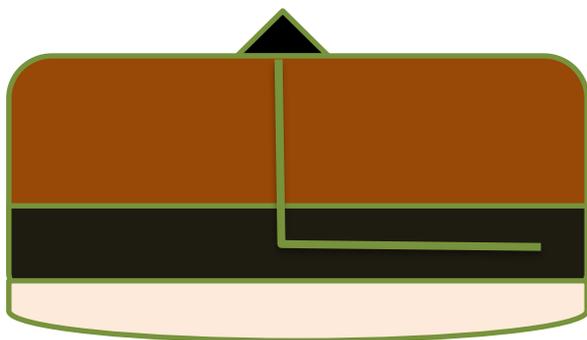
Superintendente Adjunto – Promoção de Licitações E&P



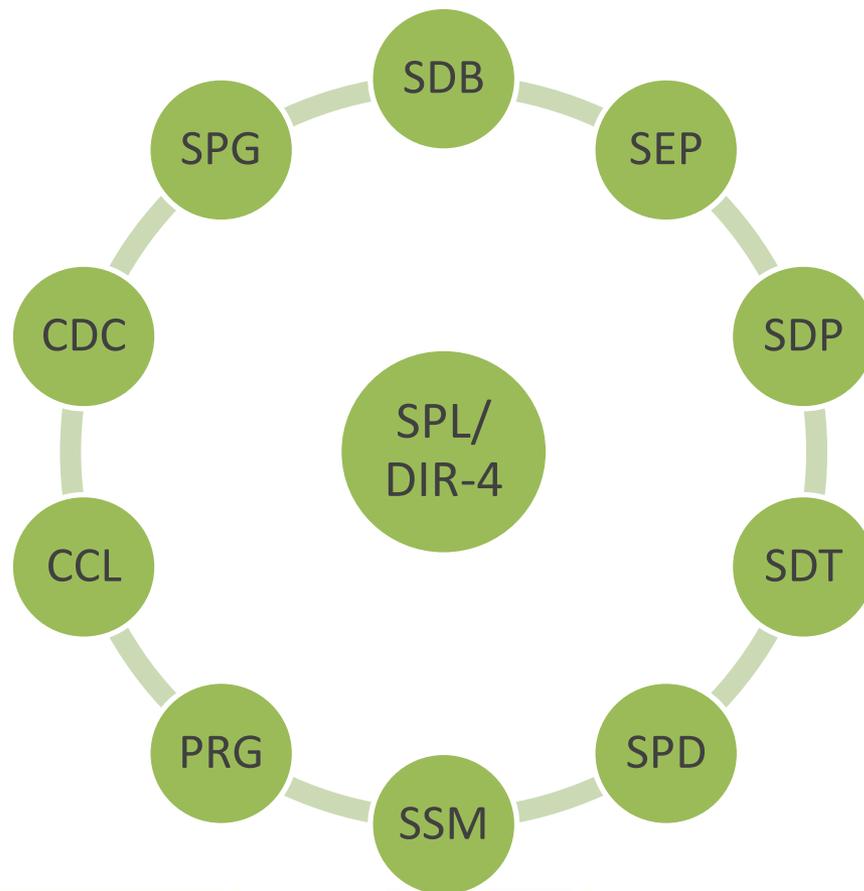
## Processo de Aprimoramento do Contrato de Concessão

### Base

- Contrato da 11ª Rodada de Licitações
- Possibilidade também de explorar em Recursos Não Convencionais (RNC)



Acumulação contínua de HC's



### Principais aprimoramentos no Contrato

Plano de Exploração e  
Avaliação para recursos  
não convencionais  
(PEA-RNC)

Atividades mínimas  
obrigatórias do PEA-RNC

PEM específico para  
avaliar a formação  
geológica que possa  
conter recursos não  
convencionais

Fase de exploração  
estendida (até 6 anos) &

Períodos exploratórios  
estendidos (2+2+2)

Relatório Final de  
Exploração e Avaliação de  
Recursos Não  
Convencionais (RFEA-RNC)

Requisitos mínimos para  
qualificação de empresas  
interessadas em explorar  
o RNC

Garantias Financeiras  
para as atividades  
mínimas dos Períodos  
Exploratórios Estendidos

Plano de  
Desenvolvimento para  
Recursos Não  
Convencionais (PD-RNC)

### Cláusula Primeira - Definições

Fase de Exploração  
Estendida

Período Exploratório  
Estendido

Plano de Exploração e  
Avaliação de Recursos  
Não Convencionais  
(PEA-RNC)

Projeto Piloto

Relatório Final de  
Exploração e Avaliação  
de Recursos Não  
Convencionais  
(RFEA-RNC)

Responsabilidade  
Social

Recurso Não  
Convencional  
(RNC)

## Cláusula Primeira - Definições

### ➤ Recurso Não Convencional

Acumulação de Petróleo e Gás Natural que, diferentemente dos hidrocarbonetos convencionais, não é afetada significativamente por influências hidrodinâmicas e nem é condicionada à existência de uma estrutura geológica ou condição estratigráfica, requerendo, normalmente, tecnologias especiais de extração, tais como poços horizontais ou de alto ângulo e fraturamento hidráulico ou aquecimento em retorta. Incluem-se nessa definição o Petróleo extrapesado, o extraído das areias betuminosas (“sand oil” ou “tar sands”), dos folhelhos oleíferos (“shale oil”), dos folhelhos ricos em matéria orgânica (“oil shale” ou xisto betuminoso) e das formações com baixíssima porosidade (“tight oil”). Consideram-se, também, na definição, o gás metano oriundo de carvão mineral (“coal bed methane” ou “coal seam gas”) e de hidratos de metano, bem como o Gás Natural extraído de folhelhos gaseíferos (“shale gas”) e de formações com baixíssima porosidade (“tight gas”)

## Cláusula Segunda - Objeto

PEM

- Programa Exploratório Mínimo

PAD

- Plano de Avaliação e Descoberta

PEA-RNC

- Plano de Exploração e Avaliação de Recursos Não Convencionais

PD

- Plano de Desenvolvimento

PD-RNC

- Plano de Desenvolvimento para Recursos Não Convencionais

Custos e Propriedade

- Custos, Riscos e Propriedade dos Hidrocarbonetos

## Cláusula Quarta – Divisão de Fases e Vigência

### Bacias Maduras

#### Fase de Exploração

- 5 anos

#### Fase de Exploração Estendida

- Até 6 anos  
(Possibilidade)

#### Fase de Produção

- 27 anos

### Bacias de Nova Fronteira

#### Fase de Exploração

- 6 a 8 anos

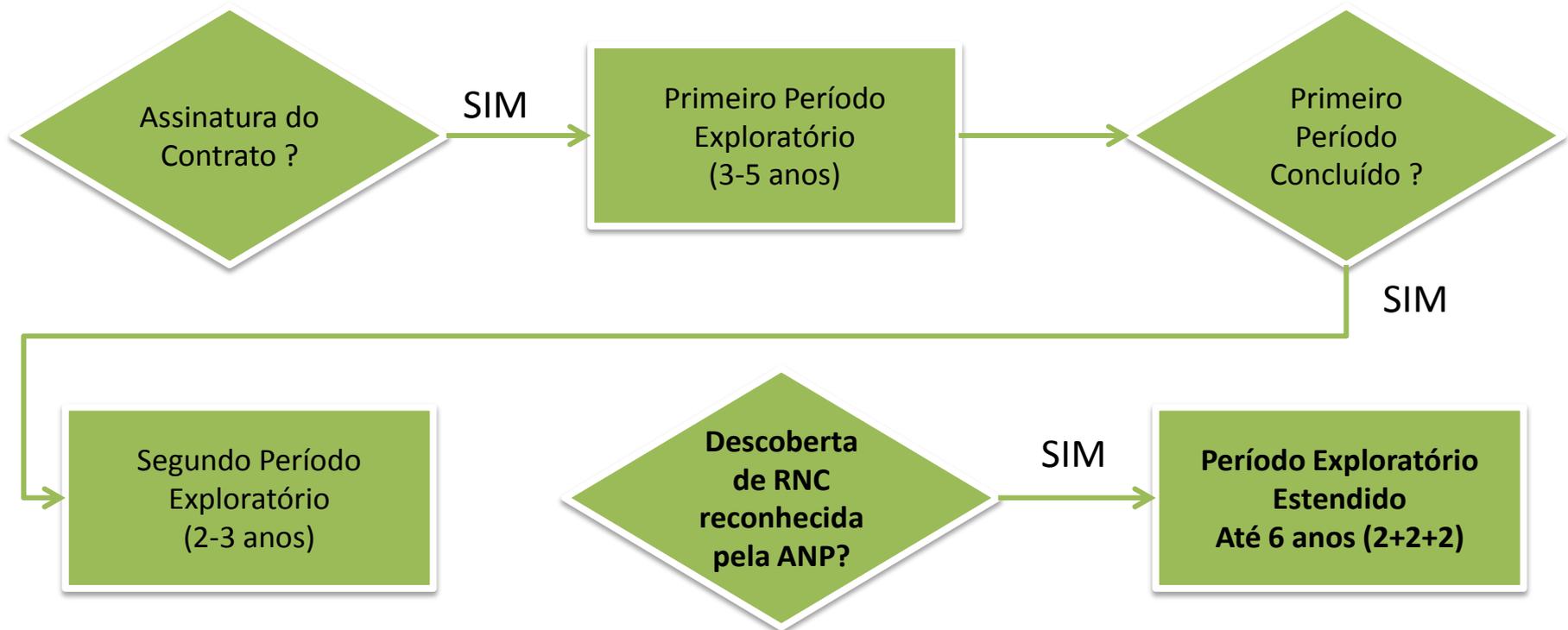
#### Fase de Exploração Estendida

- Até 6 anos  
(Possibilidade)

#### Fase de Produção

- 27 anos

## Cláusula Quinta – Fase de Exploração

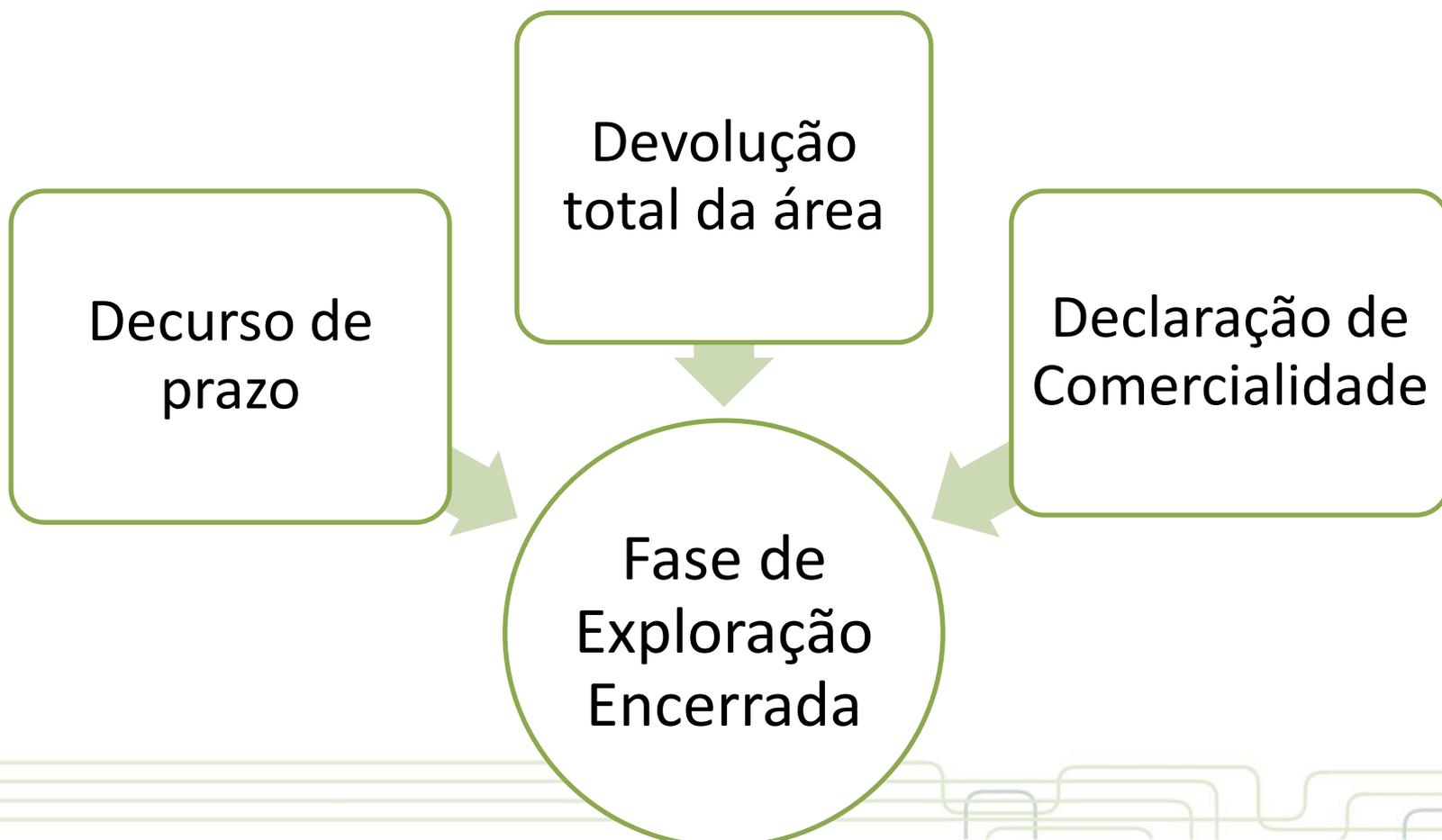


### Cláusula Quinta – Fase de Exploração

- ✓ Cada Período Exploratório Estendido é restrito e condicionado:
- à Área da Concessão com ocorrência de RNC;
  - ao reconhecimento pela ANP da Descoberta de RNC e;
  - à aprovação do PEA-RNC e suas revisões.

### Cláusula Quinta – Fase de Exploração

- ✓ Encerramento da Fase de Exploração

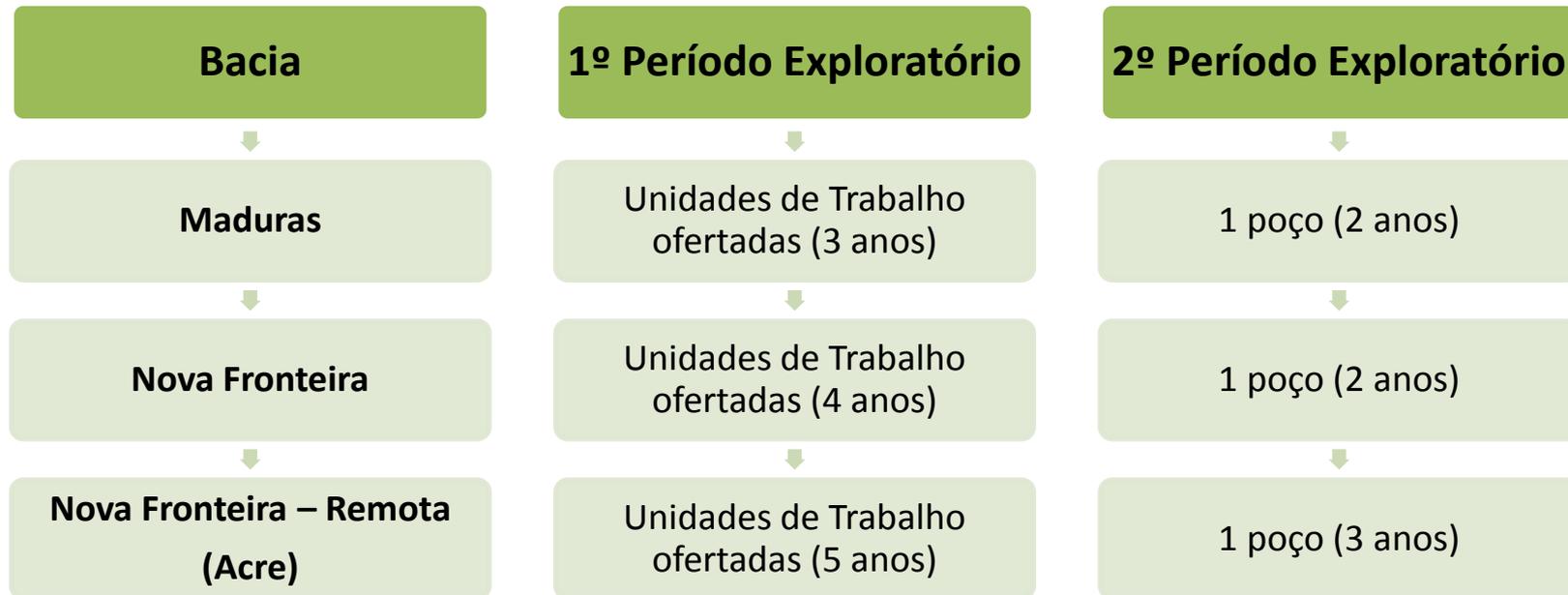


### Cláusula Quinta – Fase de Exploração

- ✓ Possibilidade de prorrogação devido a poço em andamento - “Well in progress”
  - Ao final dos Períodos Exploratórios;
  - **Ao final dos Períodos Exploratórios Estendidos.**

## Cláusula Quinta – Fase de Exploração

### ✓ Programa Exploratório Mínimo



- Possibilidade de isenção do PEM para o Primeiro Período

## Cláusula Quinta – Fase de Exploração

✓ Perfuração - Objetivo estratigráfico mínimo

Objetivo Estratigráfico Mínimo		
<b>Paraná</b>	<b>Parnaíba</b>	<b>Parecis</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Fm. Ponta Grossa (Devoniano)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Fm. Pimenteiras (Devoniano)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Fm. Puga (Neoproterozoico)</li></ul>
<b>Recôncavo</b>	<b>SE-AL</b>	<b>São Francisco</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Mb Gomo da Fm. Candeias (Berriasiano)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Fm. Muribeca (Aptiano)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Grupo Paranoá (Neoproterozoico)</li></ul>

Obrigaç o de realizar perfis de poço, amostragens e análises específicas, conforme detalhado no Edital de Licitaç es

### Cláusula Quinta – Fase de Exploração

✓ Perfuração - objetivo estratigráfico mínimo

- 1 em 4 Blocos - obrigatoriedade do poço atravessar o objetivo estratigráfico mínimo;

Se blocos no mesmo setor e com a mesma formação de consórcio

Poço deve atravessar o objetivo estratigráfico	X	Poço deve atravessar o objetivo estratigráfico	X
X	X	X	X

### Cláusula Sexta – Garantias Financeiras

#### ✓ Fornecimento da Garantia para:

- O Programa Exploratório Mínimo do primeiro Período Exploratório;
- O Programa Exploratório Mínimo do segundo Período Exploratório e;
- **As atividades mínimas de cada Período Exploratório Estendido.**

#### ✓ Forma de Garantias

- Carta de Crédito; Seguro Garantia; e Contrato de Penhor de Óleo.

Validade: 180 dias após data prevista para a conclusão do Período Exploratório ou do Período Exploratório Estendido

## Cláusula Sexta – Garantias Financeiras

### ✓ Redução e Devolução das Garantias

- A redução do valor da garantia é possível desde que, quando o valor convertido, não seja inferior a 20% do total das UTs ou do investimento comprometido.
- As garantias financeiras serão devolvidas ao Concessionário após:
  - ✓ Atestado de conclusão do PEM dos Períodos Exploratórios ou;
  - ✓ Atestado de conclusão das atividades mínimas do PEA de Recursos Não Convencionais dos Períodos Exploratórios Estendidos.

## Cláusula Sétima – Descoberta e Avaliação

- ✓ Plano Avaliação de Descoberta (PAD)
- ✓ Plano de Exploração e Avaliação de Descoberta de Recursos Não Convencionais (PEA-RNC) conforme Anexo X



60 dias para aprovar ou solicitar alterações

### PEA-RNC deverá contemplar no mínimo:

- (i) 2 poços por Período Exploratório Estendido em Bacias de Nova Fronteira; ou
- (ii) 1 poço por Período Exploratório Estendido em Bacias Maduras.

## Cláusula Sétima – Descoberta e Avaliação

- ✓ Exploração e Avaliação de RNC = Obrigatoriedade de requalificação conforme Anexo XI
  - O Patrimônio Líquido deverá ser, no mínimo, 3 vezes o valor estipulado para o Operador C;
  - A experiência relativa a exploração e produção em RNC, deverá ser por período igual ou superior à 5 anos;

### Cláusula Oitava – Declaração de Comercialidade (DC)

- ✓ A DC é ato unilateral do Concessionário desde que cumprido o PAD ou PEA-RNC aprovado pela ANP;
- ✓ A DC deverá estar acompanhada pelo RFAD ou RFEA-RNC caso ainda não tenha sido apresentado à ANP;
- ✓ Efetividade da DC: após aprovação, pela ANP, do RFAD ou RFEA-RNC;
- ✓ Possibilidade de postergação da DC.

## Cláusula Décima – Plano de Desenvolvimento (PD)

### ✓ Área de Desenvolvimento

- A área a ser retida será aquela constante do RFAD ou RFEA-RNC aprovado pela ANP;
- A Área de Desenvolvimento para Recursos Não Convencionais poderá abranger qualquer porção da Área de Concessão em que o Concessionário demonstre a ocorrência da rocha portadora de Recursos Não Convencionais

### ✓ Plano de Desenvolvimento para Recursos Não Convencionais (PD-RNC)

- O PD-RNC deverá prever atividades exploratórias a serem executadas na Fase de Produção;
- A não previsão de atividades exploratórias no PD-RNC é possível desde que a área não avaliada seja devolvida ou caso já tenha sido devidamente avaliada.

## Cláusula Vigésima Primeira

### ✓ Segurança Operacional e Meio Ambiente **conforme Legislação Aplicável**

- Obrigação de garantir a integridade dos poços, revestimentos, cimentações e fraturamentos hidráulicos de forma a preservar a qualidade dos aquíferos, das águas subterrâneas, do solo e do subsolo;
- Obrigação de garantir a integridade dos processos de captação, uso, tratamento, reúso e/ou descarte de água, fluidos e demais materiais relacionados às operações de fraturamento hidráulico; e
- Dispor de um sistema de gestão de Responsabilidade Social e sustentabilidade que atenda às diretrizes da Responsabilidade Social e à Legislação Aplicável.

## Cláusula Vigésima Oitava

### ✓ Cessão de Direitos e Obrigações

• A Cessão poderá resultar na alteração do Concessionário, na alteração de composição do Concessionário ou na divisão da Área de Concessão.

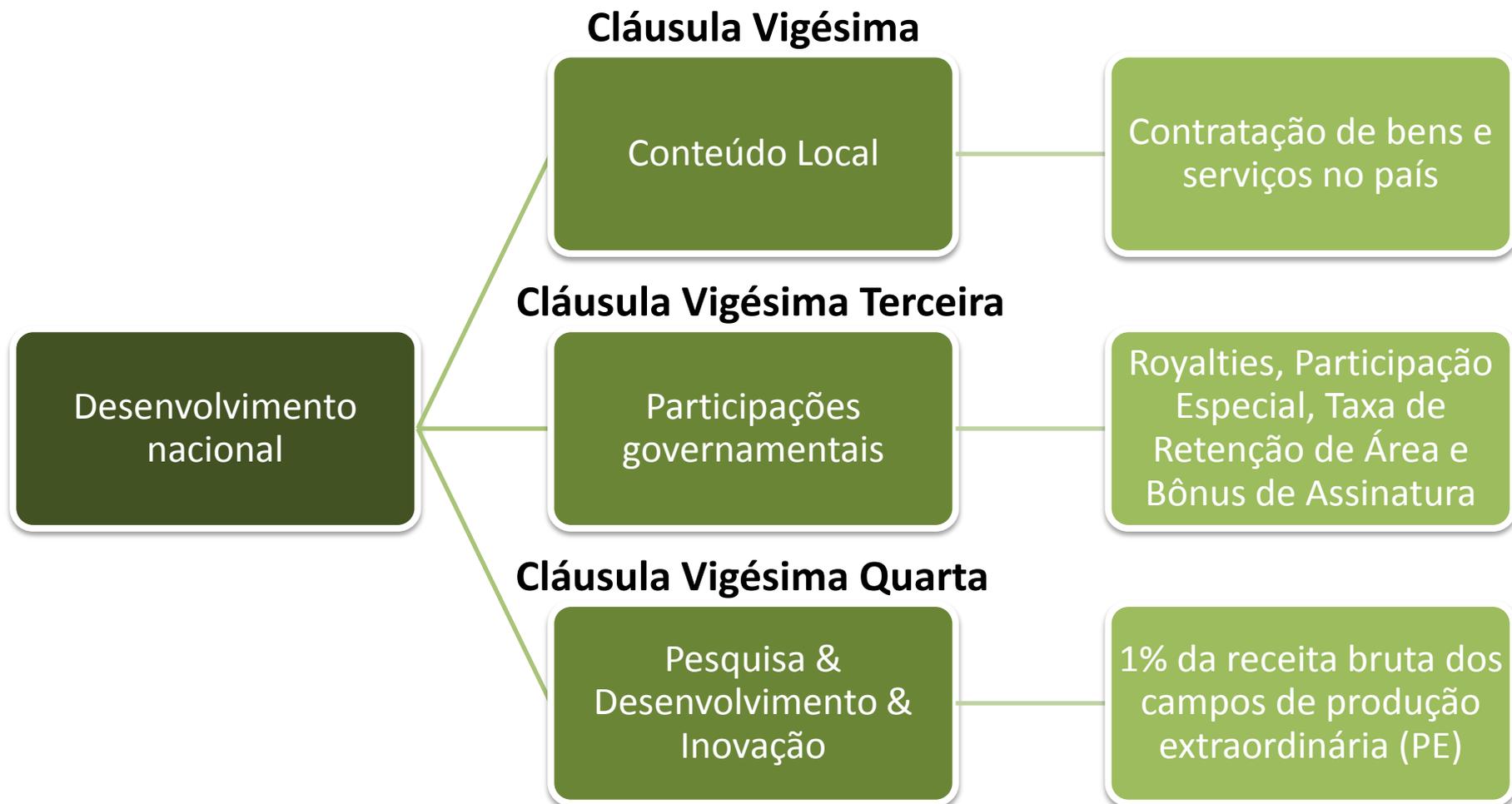
• Será conferido tratamento de Cessão :

✓ transferência total ou parcial de titularidade ou dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato;

✓ fusão, cisão, e incorporação de empresa integrante do consórcio Concessionário;

✓ mudança de Operador ou de garantidor;

✓ alteração de composição societária, direta ou indireta, que implique a transferência do controle majoritário do Concessionário



**OBRIGADO !**



**anp**  
Agência Nacional  
do Petróleo,  
Gás Natural e Biocombustíveis

**Marcelo Castilho**

Superintendente Adjunto de Promoção de Licitações

<http://www.brasil-rounds.gov.br>

[rodadas@anp.gov.br](mailto:rodadas@anp.gov.br)